

Aposentadoria especial para servidores de estados e municípios

Os servidores dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos estados e dos municípios têm agora regras gerais e orientações para conseguirem a aposentadoria especial. As condições especiais para concessão foram estabelecidas na Instrução Normativa (IN) 1, da Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPS), publicada nesta terça-feira no Diário Oficial da União.

Segundo o secretário de Políticas de Previdência Social, Fernando Rodrigues, a definição das regras por meio da IN foi necessária como forma de atender aos diversos mandados do Supremo Tribunal Federal (STF) que dão aos servidores o direito de terem seus pedidos de aposentadoria especial analisados. Essa regulamentação vale apenas para os funcionários que ganharam na Justiça o direito à aposentadoria especial, que está prevista na Constituição, mas não é concedida na prática por falta de regulamentação.

A União já havia determinado que, para os servidores federais que ganhassem causas nos tribunais, valeriam as regras do INSS enquanto não são criadas normas específicas. Essa instrução normativa amplia esse procedimento para estados e municípios.

A IN determina que o reconhecimento de tempo de serviço público exercido sob condições especiais pelos regimes próprios dependerá de comprovação do exercício de atribuições do cargo público de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições. Também não será admitida a comprovação de tempo de serviço público sob condições especiais por meio de prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.